PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 796/13

Considerando que em 4 de outubro de 1945 foi lançada a pedra fundamental para a construção da Casa de Retiro São Francisco, sendo inaugurada em 6 de março de 1949, pelo frei Hildebrando Kruthoup, situada na Rua Waldemar Falcão, s/n, no bairro de Brotas, construída em terreno adquirido com doações de devotos de São Francisco, inclusive enviadas da Alemanha, edificada pela Construtora Norberto Odebrecht, sem ônus para os religiosos;

considerando que a Casa de Retiro São Francisco foi construída para ser um núcleo de vida cristã: recanto de oração, silêncio e paz. Concebida com a finalidade de prestar assistência médica, odontológica e espiritual, fornecendo acomodações e ambiente propício à recuperação da saúde e de encontros eclesiásticos;

considerando que a Casa de Retiro São Francisco é um conjunto de três edificações independentes, área de garagem coberta e um amplo bosque onde se encontra a Via Sacra;

considerando que o primeiro edifício, inaugurado em 1949, abriga as instalações destinadas à secretaria, pousada, refeitório, cozinha, lavanderia, salas de eventos, capela e clausura das irmãs;

considerando que o segundo edifício, inaugurado em 1957, destina-se à assistência médica, ao abrigo de convalescentes e ao setor administrativo;

considerando que a terceira edificação destina-se à moradia dos padres franciscanos;

considerando que o bosque possui muitas espécies frutíferas e florais, apresenta um caminho que leva à Via Sacra, constituída de 12 placas com os passos da paixão de Cristo, além de espécies vegetais nativas da Mata Atlântica proibidas de corte;

considerando que a Casa Retiro São Francisco está ameaçada de se tornar parte da especulação imobiliária;

considerando que tombamento é o ato de reconhecimento do valor cultural de um bem, que o transforma em patrimônio oficial e institui regime jurídico especial de propriedade, levando em conta sua função social. Um bem cultural é "tombado" quando passa a figurar na relação de bens

culturais que tiveram sua importância histórica, artística ou cultural reconhecida por algum órgão que tem essa atribuição;

considerando que o tombamento é efetivado por meio de ato administrativo, cuja competência é atribuída pelo Decreto nº 25, de 30 de Novembro de 1937 ao Poder Executivo. Pode ocorrer em nível federal, feito pelo IPHAN, ou ainda na esfera estadual ou municipal. Resumindo, tombamento é o ato ou efeito de "restringir" um bem que geralmente é público e que possui importância histórica e cultural para a sociedade atual e futura;

considerando o Parecer Técnico nº 001/2011 do Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia – IPAC, Gerência de Pesquisa e Legislação – GEPEL, anexo;

considerando que o objetivo do tombamento é a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que determine o tombamento da Casa de Retiro São Francisco, localizada na Rua Waldemar Falcão, s/n, no bairro de Brotas, no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2013.
LEO PRATES